

EP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Grão Mogol, Cristália, Botumirim e Josénopolis

LEI MUNICIPAL Nº. 811/2012
DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2012

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2013, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal de Grão Mogol, sanciono a promulgo a seguinte lei:

ART. 1º. O Orçamento do CISEP – Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, para o exercício financeiro de 2013, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ART. 2º. A Receita será realizada mediante as contribuições dos Municípios integrantes do Consórcio, na forma da Legislação vigente e das especificações contidas no adendo III, anexo II da Lei 4320/64, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		180.000,00
RECEITAS CORRENTES		5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL		
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	5.000,00	
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	5.000,00	
Transferências Correntes		145.000,00
Transferências Intergovernamentais		145.000,00
Transferências dos Municípios	145.000,00	
Contribuição Município de Grão Mogol	44.250,00	
Contribuição Município de Cristália	27.250,00	
Contribuição Município de Botumirim	27.250,00	
Contribuição Município de Josenópolis	27.250,00	
Outras Transferências Correntes		30.000,00
Receitas Diversas	30.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS		180.000,00

ART. 3º. A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por funções de governo:

FUNÇÕES DE GOVERNO	180.000,00
Segurança Pública	180.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	

ART. 4º. Fica o Presidente do CISEP autorizado a:

- a) Abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64, observado o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000;
- b) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento como recursos à abertura de créditos adicionais, aproveitar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Grão Mogol – MG, 28 de dezembro de 2012

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

